

Este anexo identifica na forma de tabela a Documentação Específica que deverá ser apresentada para abertura de processo de licenciamento ambiental de atividades do setor de TURISMO, em cada uma das modalidades ou fases de licenciamento (LP; LI; LO; LIO; AA) a que devam ser submetidos.

Além da apresentação da Documentação Específica, para cada fase ou modalidade de licenciamento, deverá ser apresentada também a Documentação Padrão listada no Anexo I desta Resolução.

O significado das siglas referentes à Documentação Específica consta no Anexo X desta resolução.

DAS ISENÇÕES:

São isentas de licenciamento ambiental as seguintes atividades:

- 5.1.0 Rancho de Lazer;
- 5.2.0 Rancho Pesqueiro **Particulares** (Estrutura para apoio a pesca próxima a curso hídrico);
- 5.3.0 Embarcações de turismo pesqueiro, **sem instalações sanitárias**;
- 5.4.0 Passeio de bote e ponto de embarque, boiacross e flutuação, **fora de regiões calcárias**;
- 5.5.0 Decks e passarelas de madeira, para acesso a cursos hídricos, com fins de evitar pisoteio e processos erosivos - limitado até 03 (três) metros de largura para intervenção em áreas de APP e observada a conservação de solo;

Atividades turísticas ou recreativas em **área urbana**, sendo:

- 5.6.0 Resorts;
- 5.7.0 Hotéis;
- 5.8.0 Pousadas;
- 5.9.0 Balneários;
- 5.10.0 Campings;
- 5.11.0 Estruturas de baixo impacto para fins turísticos (píer, decks, etc.);
- 5.12.0 Arborismo;
- 5.13.0 Tirolesa;
- 5.14.0 Passeios ecológicos (trilhas, cavalgada, barco a motor, quadriciclo);
- 5.15.0 Clubes e Similares;
- 5.16.0 Parques temáticos e/ou Parques de Exposições;

As isenções dispostas nesta Resolução não se aplicam para atividades com locação em Unidades de Conservação de Proteção Integral, bem como não se aplicam as Áreas de Preservação Permanente, salvo quando atendidas as disposições da Lei Federal Lei Nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Nos casos das demais unidades de conservação a locação de atividade isenta de licenciamento ambiental Estadual, deverá atender ao disposto no plano de manejo da unidade e/ou preceder de anuência emitida pelo órgão gestor da Unidade de Conservação.

Demais atividades isentas de licenciamento ambiental Estadual, estão inseridas ao longo da tabela abaixo.

Obs: o interessado pode obter a Declaração Ambiental de isenção através do Sistema IMASUL de Registros e Informações Estratégicas do Meio Ambiente no site do IMASUL.

Tabela de Documentação Específica para licenciamento de atividades de TURISMO:

CÓD.	FEIÇÃO GEOGRÁFICA	CATEGORIA	ATIVIDADE	FASE	DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA	FASE	DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA	FASE	DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA
5.17.1	POLIGONO	III	RESORTS (atividade hoteleira de alto padrão). "EM ÁREA RURAL"	LP	EAP / MGP / Formulário de Atividades Turísticas Obs.: Considerando a localização, a complexidade em função do porte e a abrangência da abordagem para o diagnóstico e para o prognóstico das repercussões socioambientais da atividade proposta em relação a determinado território, poderá ser exigido EIA/RIMA, se considerado de significativo impacto ambiental.	LI	PE / PBA	LO	RTC / PAM
5.18.1	POLIGONO	I	HOTEL, POUSADA, RANCHO PESQUEIRO, CAMPING, BALNEÁRIO (capacidade até 25 hóspedes ou usuários) "EM ÁREA RURAL"	LIO	CA / PE / PBA / MGP / Formulário de Atividades Turísticas OBS: Concluída a instalação da atividade, deverá ser apresentado o RTC antes do início efetivo da operação.				
5.18.2	POLIGONO	I	HOTEL, POUSADA, RANCHO PESQUEIRO, CAMPING, BALNEÁRIO (capacidade acima de 25 até 100 hóspedes ou usuários) "EM ÁREA RURAL"	LIO	PTA / PE / PBA / MGP / Formulário de Atividades Turísticas OBS: Concluída a instalação da atividade, deverá ser apresentado o RTC antes do início efetivo da operação.				
5.18.3	POLIGONO	II	HOTEL, POUSADA, RANCHO PESQUEIRO, CAMPING, BALNEÁRIO (capacidade acima de 100 até 500 hóspedes ou usuários) "EM ÁREA RURAL"	LP	RAS / PE / PBA / MGP / Formulário de Atividades Turísticas			LO	RTC / PAM
5.18.4	POLIGONO	III	HOTEL, POUSADA, RANCHO PESQUEIRO, CAMPING, BALNEÁRIO (capacidade acima de 500 hóspedes ou usuários) "EM ÁREA RURAL"	LP	EAP / PE / PBA / MGP / Formulário de Atividades Turísticas	LI	PE / PBA	LO	RTC / PAM
5.19.1	LINHA	I	EMBARCAÇÕES DE TURISMO PESQUEIRO "COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS"	LIO	CA / Certificado de Regularidade ANVISA.				
5.20.1	LINHA	I	PASSEIO DE BOTE E PONTO DE EMBARQUE, BOJIACROSS E FLUTUAÇÃO. "EM REGIÕES CALCÁRIAS"	LIO	PTA / Formulário de Atividades Turísticas / Cópia da LO do ponto de embarque e desembarque / Cópia da Anuência dos pontos de embarque e desembarque / Numero de botes / Descrição dos botes (capacidade de carga, idade e estado de conservação) / Mapa do Percurso identificando pontos de paradas durante o passeio / Fotografias da área para realização de passeios OBS: Concluída a instalação da atividade, deverá ser apresentado o RTC antes do início efetivo da operação.				
5.21.1	POLÍGONO	I	PASSEIOS ECOLÓGICOS TERRESTRES COM FINS COMERCIAIS (Ex: TRILHAS, CAVALGADA, QUADRICICLO). "EM ÁREA RURAL"	LIO	CA / PBA contendo PGR / MGP / Mapa georeferenciado identificando percurso e/ou área do passeio ecológico / Formulário de Atividades Turísticas.				

5.22.1	POLIGONO	I	ARBORISMO e/ou TIROLESA "EM ÁREA RURAL"	LIO	CA / PBA / MGP/ Formulário de Atividades Turísticas descrevendo quantidades, tamanhos e diâmetros das árvores (ou estruturas). <i>OBS: Concluída a instalação da atividade, deverá ser apresentado o RTC antes do início efetivo da operação.</i>			
5.23.1	POLIGONO	II	PARQUES TEMÁTICOS E/OU PARQUE DE EXPOSIÇÕES. "EM ÁREA RURAL"	LP	RAS / PE / PBA / Formulário de Atividades Turísticas. Obs.: Considerando a localização, a complexidade em função do porte, a abrangência da abordagem para o diagnóstico e prognóstico, às repercussões socioambientais da atividade em relação ao território, poderá ser exigido EAP ou EIA/RIMA.	LO	RTC / PAM	
5.24.1	POLIGONO	III	ATIVIDADES TURÍSTICAS EM CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS	LP	PME / PE / PBA incluindo PAM / protocolo do requerimento de inscrição na Gerência Regional de Patrimônio da União / Formulário de Atividades Turísticas		LO	RTC/PAM